

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - CIOP

PROCESSO Nº 02/2025 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

**DETENTORA:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 07.897.039/0001-00, estabelecida na Rua Antonio Gravata, nº 136-A, bairro Betania, CEP 30.570-040, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Representante Legal: **Leonardo Antonio Rodrigues Cury**, RG MG 4.010.917 e CPF 758.729.606-97, com correio eletrônico [dentemed@dentemed.com.br](mailto:dentemed@dentemed.com.br) / [dentemed.licitacao@hotmail.com](mailto:dentemed.licitacao@hotmail.com) / [dentemed@hotmail.com](mailto:dentemed@hotmail.com) e telefone de contato nº (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA 27 (vinte e sete) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES:

ITEM	Descrição	Und. Forc.	Embalagem	Marca/modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
581	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 60 LITROS (+/- 10%); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTOS DE ÓLEO; PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA; VOLTAGEM: 110V/220V; COMPONENTES ADICIONAIS: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA E FILTRO DE AR.	UNIDADE	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	MARCA PRÓPRIA	97	R\$ 1.962,00	R\$ 190.314,00
1-Alvares Machado	2-Caiabu	3-Dracena	4-Estrela do Norte	5-Euclides da Cunha Paulista	6-Flora Rica	7-Florida Paulista	8-Iepê
5	3	5	2	6	2	0	3
9-Indiana	10-João Ramalho	11-	12-Mirante do	13-Piquerobi	14-Nantes	15-	16-Pres

		<b>Martinópolis</b>	<b>Paranapanema</b>			<b>Pirapozinho</b>	<b>Bernardes</b>
2	3	0	6	3	0	6	6
<b>17-Pres Epitácio</b>	<b>18-Pres Prudente</b>	<b>19-Quatá</b>	<b>20-Rancharia</b>	<b>21-Regente Feijó</b>	<b>22-Sandovalina</b>	<b>23-Santo Anastacio</b>	<b>24-Santo Expedito</b>
5	5	3	6	5	0	2	5
<b>25-Taciba</b>	<b>26-Tarabai</b>	<b>27-Teodoro Sampaio</b>					
3	3	8					

Valor Total da Ata: **R\$ 190.314,00 (cento e noventa mil, trezentos e quatorze reais).**

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

**2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.**

**2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.**

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

**1) Caiabu:** Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;

**2) Estrela do Norte:** Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro, Estrela do Norte - SP, 19230-000; Fone: (18) 3999-3920;

**3) Euclides da Cunha Paulista:** Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP: 19275-000; Fone: (18) 3283-1351;

**4) Flora Rica:** Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000; Fone: (18) 3866-1159;

**5) Flórida Paulista:** Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP: 17830-000; Fone: (18) 3581-9020;

**6) Iepê:** Rua Minas Gerais, nº 274, Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000; Fone: (18) 3264-1311;

**7) Indiana:** Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000; Fone: (18) 3995-1177;

- 8) João Ramalho:** Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490; Fone: (18) 3998-1107;
- 9) Martinópolis:** Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 – Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000; Fone: (18) 3275-9500;
- 10) Nantes:** Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro, Nantes/SP; CEP: 19645-000; Fone: (não informado);
- 11) Pirapozinho:** Rua Machado de Assis, nº 728, Pirapozinho/SP; CEP: 19200-000; Fone: (18) 3269-9900;
- 12) Presidente Bernardes:** Rua Cel. José Soares Marcondes, s/n, Presidente Bernardes/SP; CEP: 19300-000; Fone: (18) 3262-9999;
- 13) Presidente Epitácio:** Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000; Fone: (18) 3281-9777;
- 14) Presidente Prudente:** Almojarifado Central: UEP3-S.1 - Fone: (18) 3902-4400;
- 15) Quatá:** Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Quatá/SP; CEP: 19780-000; Fone: (18) 3366-9500;
- 16) Rancharia:** Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-9200;
- 17) Regente Feijó:** Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000; Fone: (18) 3279-8010;
- 18) Sandovalina:** Av. Prefeito João Borges Frias, nº 435 - Centro, Sandovalina/SP; CEP: 19250-000; Fone: (18) 3277-1167;
- 19) Santo Anastácio:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 220 - Centro, Santo Anastácio/SP; CEP: 19360-000; Fone: (18) 3263-9422;
- 20) Santo Expedito:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000; Fone: (18) 3267-1121;
- 21) Taciba:** Praça Padre Félix, nº 80 - Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000; Fone: (18) 3997-9070;
- 22) Tarabai:** Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2305 - Centro, Tarabai/SP; CEP: 19210-000; Fone: (18) 3289-9090;
- 23) Teodoro Sampaio:** Praça Antônio Evangelista da Silva, nº 1544 - Centro, Teodoro Sampaio/SP; CEP: 19280-000; Fone: (18) 3282-4373;
- 24) Álvares Machado:** Praça da Bandeira, s/nº - Centro, Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;

**25) Dracena:** Av. José Bonifácio, nº 1437 - Centro, Dracena/SP; CEP: 17900-165; Fone: (18) 3821-8000;

**26) Mirante do Paranapanema:** Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 - Centro, Mirante do Paranapanema/SP; CEP: 19260-000; Fone: (18) 3991-9191;

**27) Piquerobi:** Rua José Bonifácio, nº 40 - Centro, Piquerobi/SP; CEP: 19410-000; Fone: (18) 3276-1010;

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em troca imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do produto no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

### III – DO REAJUSTE DO PREÇO

3.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **VI – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é 12 (doze) meses. **Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir da data de 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026.**

4.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

4.3.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

4.3.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br), obtendo eficácia após esta publicação.

4.3.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

## **V - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

5.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**5.1.2. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.**

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**5.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.**

## **VI - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

6.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

6.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

## **VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

7.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

7.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

## **IX – SANÇÕES**

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

9.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

9.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

9.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

9.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

9.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

9.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

9.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

9.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

9.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

9.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

9.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

9.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

9.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

9.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

9.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

### **X - DIPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

10.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, cancelamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador.

10.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

10.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 01 de julho de 2025.

MARIA HELOISA DA SILVA  
Assinado de forma digital por MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO:26765112898  
Dados: 2025.07.01 14:01:56 -03'00'

**MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO**  
Diretor Executivo do CIOP

### **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ nº 07.897.039/0001-00

**Leonardo Antonio Rodrigues Cury**

RG MG 4.010.917 e CPF 758.729.606-97

Representante

Testemunhas: MARCEL DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por MARCEL DOS SANTOS CARDOSO:32992593850  
Dados: 2025.07.01 10:44:22 -03'00'

1)

Marcel dos Santos Cardoso  
CPF n.º 329.925.938-50

MILENY FIDELIS SILVA:40185681859  
Assinado de forma digital por MILENY FIDELIS SILVA:40185681859  
Dados: 2025.07.01 10:44:39 -03'00'

2)

Mileny Fidelis Silva  
CPF n.º 401.856.818-59